



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

RIVADÁVIA CORRÊA – 858 - CENTRO

CNPJ : 88.124.961/0001-59

LDO - 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Em obediência às normas constitucionais que me comprometi e jurei defender, tenho a imensa satisfação de submeter à apreciação dessa douta Casa Legislativa o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022.

O Projeto de Lei que ora submeto a Vossa Excelência, resulta de um trabalho coletivo que permeou as diferentes áreas da Administração Pública Municipal, tendo como ponto inicial nosso Plano de Governo e o Plano Plurianual para o período 2022-2025. Comprometemo-nos expressar os anseios dos munícipes santanenses por melhor qualidade de gestão nos serviços públicos e justiça social, dentro da realidade e dos desafios apresentados pelo impacto da Pandemia Mundial do Coronavírus durante os anos de 2020 e 2021.

A proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias visa não somente orientar a elaboração dos orçamentos fiscais e da seguridade social e de investimento do Poder Público, como também balizar situações que permitam equilibrar a situação econômico-financeira do Município, permitindo cumprir com solidariedade a situação relacionada aos últimos anos atípicos.

Para tanto, foi necessário trabalhar com austeridade, propondo uma Lei que não apenas encaminhe o orçamento do ano que virá, mas que determine aos futuros gestores agir com responsabilidade. Essa atitude nos leva a necessária tarefa de cumprir com as obrigações de agir dentro dos mais importantes princípios constitucionais, dispostos no art. 37: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e sem jamais esquecer a aplicabilidade dos princípios



orçamentários dispostos na Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, em especial ao Princípio do EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO. Lamentavelmente observa-se a existência de dificuldades estruturais para o cumprimento desse princípio, pois as despesas públicas normalmente crescem mais que as receitas públicas. Nessa conjuntura, vários municípios estão enfrentando a mesma situação de dificuldades financeiras e será inevitável a administração desempenhar suas funções no próximo exercício com firmeza acerca desses princípios, o que certamente exigirá do gestor o bom uso do que for determinado no orçamento, aliado a um bom planejamento, exigindo a definição constante de prioridades.

A Metodologia e Premissa de Cálculos utilizada para a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 foi a mesma do Plano Plurianual dos anos de 2022 a 2025, considerando a média aritmética dos 03 (três) anos anteriores (2018-2019-2020), bem como realizou a reestimativa do ano corrente, corrigido pelo índice do IPCA, projetado pelo Banco Central do Brasil – Boletim Focus, disponível no site bcb.gov.br/publicacoes/focus, acessado em 15/05/2021, configurando-se numa metodologia híbrida de cálculos.

A projeção da inflação para os próximos anos são:

2022 = 3,50%;

2023 = 3,25%;

2024 = 3,25%

Importante ressaltar que a utilização do sistema híbrido (média aritmética dos últimos 03 (três) anos e reestimativa da previsão da receita do ano corrente) se deu devido à atipicidade das arrecadações nos exercícios de 2020/2021 gerada pela Pandemia Mundial do Novo Coronavírus (COVID-19), tanto no que se refere às Despesas quanto no que se refere às Receitas, de um modo geral. Exemplificamos o caso de Recursos Federais que não voltarão a ser repassados, cuja finalidade era, tão somente, combater a pandemia e auxiliar a crise sanitária e econômica que se instaurava. Também cabe ressaltar o exemplo das Despesas relacionadas à Secretaria de Educação que, por motivo do fechamento das escolas, teve um comportamento diferenciado.

Tanto assim que ao tempo em que empreenderemos esforços para o crescimento das receitas do Município, o princípio da economicidade é pressuposto desta gestão, prioridade não só para o equilíbrio das finanças municipais, como também, e principalmente, no cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.



Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus votos de profundo respeito de elevada estima e consideração no instante em que solicito a aprovação do presente Projeto.

Gabinete da Prefeita de Santana do Livramento, em 14 de setembro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
PREFEITA